



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI

CNPJ nº 01.612.676 / 0001 – 07.

Rua São João Batista – 170 – Centro

Cep: 64.510 – 000 Fone: (89) 3478 – 0081

E-mail: pmvarjota@ig.com.br

São João da Varjota – PI.

CONTRATO Nº. 027/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA** e o Sr. **JOSE AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.676/0001-07 neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua São João Batista, nº. 170 – Centro, SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, representada pelo **Prefeito** o Senhor **RAIMUNDO NONATO BARBOSA**, residente e domiciliado neste município, portador de R.G nº 199.379, inscrito sob o CPF nº 159.557.613-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS**, portador de RG nº 150579 **SSP-PI** e CPF nº **713.471.513-20**, doravante denominado **CONTRATADO**, com endereço rua Cem Assunto s/n Bairro Jureminha Oeiras – PI, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições que a seguir reciprocamente celebram e aceitam, tudo consubstanciado no art. 37, da CF/88.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, no **ALUGUEL DE UM TRATOR DE ESTEIRA PARA O DESMATAMENTO DE DOIS TERENOS PARA CONTRUÇÃO DE UM COLEGIO NA LOCALIDADE PAQUETÁ E O OUTRO NA LOCALIDADE PIO IX**, neste município, mediante cláusula abaixo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionadas na Cláusula Quarta, desde que preenchidas as formalidades previstas na Cláusula Quinta;
2. Propiciar ao **CONTRATADO** as condições de trabalho necessárias para execução de suas tarefas;
3. O contratante poderá, a qualquer momento, suspender o pagamento dos honorários se os serviços prestados não estiverem sendo bem executados;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Obriga-se o **CONTRATADO**.

1. O não pagamento de qualquer honorário permitirá ao contratado a suspender a prestação de serviços, até o pagamento amigável do respectivo honorário, permanecendo a inadimplência por parte do contratante, iniciar-se-á a ação cabível.
2. O (a) contratado (a) prestará serviço na zona rural.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de 6.080,00 (seis Mil e Oitenta e Reais) correspondente a 38 Horas trabalhada na qual 1 hora corresponde o valor de 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O CONTRATADO, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita a advertência pela Secretaria Municipal de Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

O presente instrumento contratual tem início dia 19 de fevereiro de 2015 até 27 de fevereiro de 2015.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DO DISTRATO**

O distrato dar-se-á por solicitação do contratado (a), de forma expressa, devendo a comunicação ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A responsabilidade civil e profissional do contratado fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no código civil e na legislação aplicável ao caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

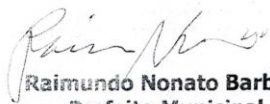
Fica eleito o Foro da Cidade de Oeiras, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

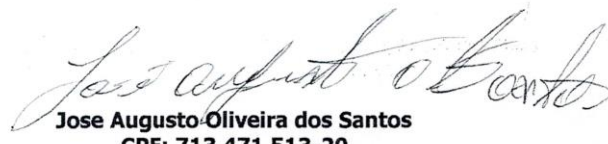
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

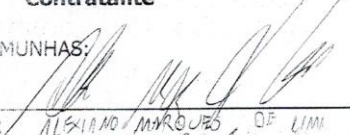
E assim por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

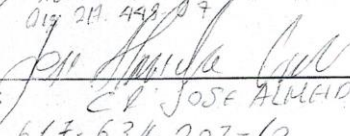
SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI de janeiro de 2015.

  
**Raimundo Nonato Barbosa**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**Jose Augusto Oliveira dos Santos**  
CPF: 713.471.513-20  
Contratado

TESTEMUNHAS:

  
NOME: ALZIRIO MARQUES DE LIMA  
CPF: 017.211.498-09

  
NOME: CP JOSE ALMEIDA FILHO  
CPF: 617.634.203-10